



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR N.º 31, DE 18 DE MAIO DE 2022.

### DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido a título de revisão geral, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a todos os servidores da administração direta do Município de Santa Rita do Ituêto ativos e inativos, incluindo os agentes políticos nos termos da Leis Municipais nº 1.204/2020 e nº 1.205/2020, o percentual de 10,06% sobre os vencimentos base, conforme Anexos que integram essa Lei Complementar.

**Parágrafo Único:** Para efeitos desta lei complementar considera-se vencimento base valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

**Art. 2º.** Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor municipal não será inferior ao piso nacional de salário.

**§ 1º** Para efeitos desta Lei Complementar considera-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

**§ 2º** Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens adquiridas por direito de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo suplementá-las se necessário observando para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e autorização legislativa.

**Art. 4º** Faz parte integralmente desta lei complementar o anexo que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, por possuir previsão orçamentária no orçamento anual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO**

CNPJ: 18.413.187/0001-10


Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

**Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais**

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroagirá à 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto/MG, 18 de Maio de 2022.

  
Odenir Raposo de Oliveira  
Prefeito

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 15h do dia 18/05/2022.

  
**FELIPE DELANO REPOSSI SOARES**  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

<b>ANEXO IV</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO</b>	
Lei Complementar nº. 021/2019	
<b>NÍVEL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
I	1.169,42
II	1.375,78
III	1.788,51
IV	2.476,40
V	2.889,13
VI	2.751,55
VII	3.301,86
VIII	3.852,18
IX	4.952,80
X	5.503,11

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, 04 de abril de 2022

  
**ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10  
Avenida Antônio Bergan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000  
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

## ANEXO III – Lei Complementar nº 1.089/2011

CARREIRO NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	834,52	859,56	885,34	911,91	939,26	967,44	996,46	1.026,36	1.057,15	1.088,86
II	1.001,42	1.031,47	1.062,41	1.094,28	1.127,11	1.160,93	1.195,75	1.231,63	1.268,57	1.306,63
III	1.201,71	1.237,76	1.274,89	1.313,14	1.352,53	1.393,11	1.434,90	1.477,95	1.522,29	1.567,96
IV	1.748,91	1.801,37	1.855,41	1.911,08	1.968,41	2.027,46	2.088,29	2.150,93	2.215,46	2.281,93
V	1.835,27	1.890,33	1.947,04	2.005,45	2.065,62	2.127,59	2.191,41	2.257,16	2.324,87	2.394,62
VI	2.076,58	2.138,88	2.203,05	2.269,14	2.337,21	2.407,33	2.479,55	2.553,93	2.630,55	2.709,47
VII	2.427,91	2.500,75	2.575,77	2.653,05	2.732,64	2.814,62	2.899,06	2.986,03	3.075,61	3.167,88

### TABELA VALOR HORA AULA

CARREIRA NIVEL	VALOR
IV	14,98
VII	17,17

Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, 04 de abril de 2022

  
**ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10  
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000  
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

## ANEXO II da Lei Complementar n 1.089/2011

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
Diretor Escolar	02	Dedicação Exclusiva	Ensino Superior Especifico + Pós Graduação e dois anos de experiência na docência	2.172,12	Ampla
Vice Diretor Escolar	02	Dedicação Exclusiva	Ensino Superior na Área de Educação	1.919,71	Ampla
Coordenador de Unidade de Ensino	02	Dedicação Exclusiva	Ensino Superior na Área de Educação	1.829,37	Ampla
Secretario de Educação Adjunto	01	Dedicação Exclusiva	Ensino Médio	1.829,37	Ampla

Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, 04 de abril de 2022

  
**ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10  
Avenida Antônio Bergan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000  
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS EFETIVOS

#### Lei Complementar n.º 021/2019

#### SÍMBOLOS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	952,43	981,01	1.010,44	1.040,75	1.071,97	1.104,13	1.137,26	1.171,37	1.206,52	1.242,71
II	1.142,92	1.177,21	1.212,52	1.248,90	1.286,37	1.324,96	1.364,70	1.405,65	1.447,82	1.491,25
III	1.371,49	1.412,63	1.455,01	1.498,66	1.543,62	1.589,93	1.637,63	1.686,76	1.737,36	1.789,48
IV	1.645,79	1.695,17	1.746,02	1.798,40	1.852,35	1.907,93	1.965,16	2.024,12	2.084,84	2.147,39
V	1.974,97	2.034,22	2.095,25	2.158,11	2.222,85	2.289,54	2.358,22	2.428,97	2.501,84	2.576,89
VI	2.369,95	2.441,05	2.514,28	2.589,71	2.667,40	2.747,42	2.829,84	2.914,74	3.002,18	3.092,25
VII	2.491,87	2.566,62	2.643,62	2.722,93	2.804,62	2.888,76	2.975,42	3.064,68	3.156,62	3.251,32
VIII	2.990,26	3.079,97	3.172,37	3.267,54	3.365,57	3.466,54	3.570,53	3.677,65	3.787,98	3.901,62
IX	3.588,30	3.695,95	3.806,83	3.921,04	4.038,67	4.159,83	4.284,62	4.413,16	4.545,56	4.681,92
X	4.305,97	4.435,15	4.568,21	4.705,25	4.846,41	4.991,80	5.141,56	5.295,80	5.454,68	5.618,32
XI	5.167,16	5.322,17	5.481,84	5.646,29	5.815,68	5.990,15	6.169,86	6.354,95	6.545,60	6.741,97
XII	6.200,59	6.386,61	6.578,20	6.775,55	6.978,82	7.188,18	7.403,83	7.625,94	7.854,72	8.090,36
XIII	7.339,04	7.559,21	7.785,99	8.019,57	8.260,16	8.507,96	8.763,20	9.026,10	9.296,88	9.575,79
XIV	14.678,09	15.118,43	15.571,98	16.039,14	16.520,31	17.015,92	17.526,40	18.052,19	18.593,76	19.151,57

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, 04 de abril de 2022

**ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal